

---

**PORTARIA CRCRN Nº 042, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**Institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com supedâneo no Regimento Interno do CRC/RN,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e de propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do CRCRN com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** a importância de formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação, assim como supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação dos preceitos previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor de Segurança da Informação do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento, privacidade e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do CRCRN.

**Art. 2º** O Comitê Gestor de Segurança da Informação será composto pelos seguintes membros: Diogo Maed Dantas Maia, Geovane Martins de Oliveira, Eugênio Pacelli Oliveira Guerra, Rossini Gustavo Medeiros Felipe de Lima, Dinah F. Ciríaco do Nascimento e Shela Adriana Odon de Oliveira Mendes, sob a coordenação do primeiro membro.

**Art. 3º** O Comitê poderá contar com o apoio técnico da Assessoria Jurídica do CRCRN.

---

**Art. 4º** As sugestões do Comitê relacionadas às necessidades de alterações de procedimentos, as recomendações referentes às necessidades de contratações de bens e serviços e as definições de verbas orçamentárias serão submetidas à apreciação da Presidência.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.



Contador **Anailson Márcio Gomes**  
Presidente